

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica e de  
Telecomunicações - Patos de Minas

Rua Major Gote, 808, Bloco G, Sala 414 - Bairro Centro, Patos de Minas-MG, CEP 38702-054  
Telefone: (34) 3821-0588 - telecom\_patos@eletrica.ufu.br

**RESOLUÇÃO COLCGETPM Nº 13, DE 31 DE MAIO DE 2023**

Aprova as Normas para padronização dos procedimentos de estágio, TCC/PFC e de atividades complementares entre as versões de Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações do *Campus* Patos de Minas, e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO Nº 13/2023, DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES - CAMPUS PATOS DE MINAS**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES – CAMPUS PATOS DE MINAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 71 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, de 26/11/1999.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) / Projeto Final de Curso (PFC) e das Atividades Complementares entre os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) versão 2016/1 e versão 2022/2.

CONSIDERANDO que era prevista a validação de atividades de extensão como Atividades Complementares na versão 2016/1;

CONSIDERANDO que foram criadas novas categorias de Atividades Complementares na versão 2022/2;

CONSIDERANDO que o registro de Atividades Complementares que não se encaixam em nenhuma das novas categorias pode ser analisado pelo Colegiado do Curso;

CONSIDERANDO o acréscimo de 90 horas na carga horária do Estágio Supervisionado no PPC versão 2022/2 em relação à versão 2016/1;

CONSIDERANDO a remoção, na versão 2022/2, da necessidade de bancas de PFC1 e de bancas de Estágio Supervisionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as Normas para realização/apresentação do Projeto Final de Curso - PFC, no Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações do *Campus* Patos de Minas, e dá outras providências, na forma do Anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução foi aprovada na 129ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações - *campus* Patos de Minas, no dia 31 de maio de 2023.

Patos de Minas, 31 de maio de 2023.

PEDRO LUIZ LIMA BERTARINI  
Presidente do Colegiado do Curso de  
Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações  
*campus* Patos de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Lima Bertarini, Presidente**, em 31/05/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4537279** e o código CRC **281D37BA**.

### RESOLUÇÃO COLCGETPM Nº 13, DE 31 DE MAIO DE 2023

#### **Normas para padronização dos procedimentos de estágio, TCC/PFC e de atividades complementares entre as versões de Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações do *Campus* Patos de Minas, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Todos os discentes deverão utilizar novo formulário de Atividades Complementares e o novo sistema de pontuação, independente da versão do PPC a qual o discente está vinculado.

**§ 1º.** Discentes da versão 2016/1 do PPC poderão validar as atividades de extensão como "outras atividades", conforme item XXXVII do Art. 6º, da norma de Atividades Complementares.

**§ 2º.** Para discentes da versão 2016/1 do PPC, cada hora da atividade de extensão poderá ser validada como 5 pontos em Atividades Complementares, sendo o total em atividades de extensão limitado em 600 pontos.

**Art. 2º** Com exceção da carga horária, todos os discentes deverão se adequar à Resolução de Normas Complementares de Estágio Supervisionado aprovada para a versão 2022/2 do PPC, independente da versão do PPC a qual o discente está vinculado.

**§ 1º.** Discentes da versão 2016/1 necessitam cumprir somente as 210 horas de Estágio Supervisionado previstas originalmente em sua versão de PPC.

**§ 2º.** Discentes da versão 2022/2 necessitam cumprir as 300 horas de Estágio Supervisionado, como estabelecido no PPC versão 2022/2.

**§ 3º.** Discentes vinculados à versão 2016/1 serão matriculados nas componentes de Estágio Supervisionado com código de seu respectivo PPC, onde a nota será 0 caso reprovado ou 100 caso aprovado ou sem aproveitamento caso não conclua o Estágio Supervisionado.

**§ 4º.** O Workshop de Estágios previsto na Norma Complementar de Estágio Supervisionado da versão 2022/2 do PPC terá função equivalente à banca de Estágio Supervisionado para os discentes do currículo versão 2016/1.

**Art. 3º** As novas normas para Projeto Final de Curso (PFC1 e PFC2) passam a valer para todos os discentes, independente da versão do currículo.

**§ 1º.** A equivalência de TCC1 e TCC2 ocorrerá de forma automática para quem cursar, respectivamente, as componentes PFC1 e PFC2.

**§ 2º.** O Workshop de PFC1 terá função equivalente à banca de TCC1 para os discentes do currículo antigo.

**Art. 4º** Casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Curso.

---

---

**Referência:** Processo nº 23117.014435/2023-24

SEI nº 4537279